



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Lei Nº 507/2019,

Dispõe sobre o reajuste na remuneração do Magistério e demais profissionais da Educação do município de Mãe D'água-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB autorizado a proceder a adequação da remuneração do Magistério e demais profissionais da Educação de forma escalonada, sendo o primeiro reajuste a partir deste mês de junho do ano em curso e a aplicação do próximo aporte financeiro a partir de fevereiro do exercício financeiro de 2020 em conformidade com os dados e valores estabelecidos na Tabela que consta no Anexo Único e que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para fins de adequação financeira o percentual de reajuste anual do Fundeb divulgado pelo Governo Federal e com efeitos a partir do exercício financeiro de 2020 incidirá a partir dos valores que os profissionais recebem com base na data base de janeiro de 2019 de forma a evitar duplicidade de incidência no reajuste.

Art. 3º - A adequação da remuneração prevista nesta lei é para proceder à correção adequação da jornada do magistério vigente.

Art 4ª - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência de junho de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 25 de junho de 2019.


FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REAJUSTE DOS PROFESSORES

NÍVEL	Nº PROF.	VALOR ATUAL	AUMENTO (16.8%)*2	JUNHO 2019	FEVEREIRO 2020
A I	03	1368,75	229,95/2	1.483,73	1598,70
B I	02	1.747,42	293,57/2	1.894,15	2.040,78
B III	02	1.926,56	323,66/2	2.088,38	2.249,91
C II	24	2.342,64	392,88/2	2.539,42	2.735,51
C III	02	2.459,77	413,24/2	2.666,39	2.872,29
C IV	02	2.582,75	433,09/2	2.799,07	3.015,09
C V	12	2.711,88	455,58/2	2.939,67	3.166,70
D II	01	2.994,14	503,00/2	3.245,64	3.495,99

Mãe D'água-PB, 25 de junho de 2019.


FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO